



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.558 ,de 17 de dezembro de 1 965.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para atender ao pagamento de várias despesas de - ENCARGOS DIVERSOS da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, no corrente exercício.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei obedecerá, na sua tramitação, o prazo estabelecido no § 3º do artigo 5º do Ato Institucional nº 2.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1 965, 144º da Independência e 77ª da República.

*1.º de 1966
74V de 1966
comp. com
Diletti*

Ass. G. G.
[Signature]